



000901

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 11.144 , DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem, áreas necessárias à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município de Taubaté, combinada com os artigos 2º, 6º e 40, do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956 e Lei Municipal n.º 1.931, de 14 de outubro de 1981,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, por via amigável ou judicial, as áreas abaixo caracterizadas, situadas nas Avs. Engº Agr. José Alfredo Lopes Vieira e Jeanne Rosand Guisard, no Parque Tabaeté, Estiva, necessárias à implantação de COLETOR TRONCO JUDEU I que integrará o Sistema de Esgotos Sanitários do Município, com as medidas, limites e confrontações constantes das plantas da SABESP desenhos finais n.º 0050/06 - RVE e respectivo memorial descritivo (cadastro: 0316/166 e 0316/180) a saber:

“Área (1-2-3-4-1) = 353,07m² - Propriedade de: EDUARDO HANCIAU ORTIZ
Faixa de servidão de passagem do coletor tronco – CT- Judeu I

Faixa de terra de 6,00m de largura , localizada na FAIXA NÃO EDIFICAVEL, correspondente a parte da área A, situado no Parque Tabaeté, bairro Estiva, nesta cidade, município e comarca de Taubaté, pertencente à Matrícula 84.290 do 1º RI de Taubaté – SP, caracterizado no desenho SABESP 0050/06/RVE-R1, sendo assim descrito: de frente para a Rua Engº Agrônomo José Alfredo Lopes Vieira, mede 6,06m, do lado esquerdo confrontando com a mesma propriedade mede 59,49m, do outro lado confrontando com a área 10 mede 58,20m(titulado), e nos fundos confrontando com a propriedade de Benedito dos Santos mede 6,01m, encerrando uma área de 353,07m².

Área (4-3-5-6-4) = 843,53m² - Propriedade de: ROSELI SANTOS SOARES E OUTROS
Faixa de servidão de passagem do coletor tronco – CT- Judeu I

Uma faixa de terras de 6,00 metros de largura , em um terreno situado no Parque Tabaeté, município e comarca de Taubaté, pertencente à Matrícula 41.549 do 1º RI de Taubaté – SP, caracterizado no desenho SABESP 0050/06/RVE, sendo assim descrito: do ponto aqui designado “4”, localizado na divisa de Jamil Sebé (titulado) atual Eduardo Hanciau



000902
Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Ortiz, distante 67,25m da divisa com o prédio 455(titulado); daí segue pela divisa (titulada) de Jamil Sebé por 6,00m até o ponto aqui designado "3";daí vira à direita com ângulo externo de 272°05'12" confrontando com área da mesma propriedade por 138,45m até o ponto aqui designado "5"; daí vira à direita com ângulo externo de 233°08'34" confrontando com Benedito dos Santos por 7,50m até o ponto aqui designado "6"; daí vira à direita com ângulo externo de 306°51'26" confrontando com área da mesma propriedade por 142,73m até o ponto aqui designado "4", encerrando uma área de 843,53m². "

Art. 2º As áreas de que trata o art. 1.º estão caracterizadas na planta AD 2308 anexa que, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante do presente Decreto.

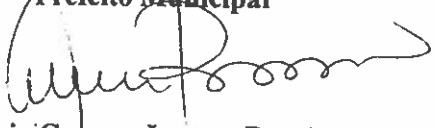
Art. 3º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 4º As despesas com a execução do presente Decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 27 de dezembro de 2006, 362º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


Roberto Pereira Peixoto
Prefeito Municipal


Silvia Carmen Lercan Ramiro
Diretora do Departamento de Planejamento e
Desenvolvimento Territorial do Município

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 27 de dezembro de 2006.


Maria Adalgisa Marcondes Corrêa
Gerente da Área Técnico Legislativa